



AUTÓGRAFO LEI Nº 7985/2025
Projeto de Lei nº 163/2025

Autoria: Alexandre Ferreira - Prefeito

Dispõe sobre as regras para que o Município de Franca se filie às Associações de Representação de Municípios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º A filiação do Município de Franca a associações de representação de Municípios pressupõe:

- I - adesão feita exclusivamente pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 8º., da Lei Federal 14.341, de 18 de maio de 2022;
- II - existência de previsão orçamentária, caso a adesão pressuponha contribuição financeira;
- III - formalização através de processo administrativo regular.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo poderá requerer a desfiliação do Município mediante comunicação escrita.

Art. 2º As contribuições financeiras, se houver, serão efetuadas nos valores e na forma especificada nos regulamentos das associações de representação de Municípios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº 9.589, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais) na classificação orçamentária referida no **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal.



Art. 4º Fica acrescentada a ação de governo "3225 Contribuições à FNP" na Unidade Executora "020101 Gabinete do Prefeito", no programa de governo "041222001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito", no Anexo III da Lei 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo VI da Lei nº 9.562/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos III e VI referidos no caput deste artigo, correspondem também, respectivamente, aos anexos "IIII e VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 5º Inclui-se no "objetivo" do programa "041222001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito", da Unidade Administrativa "020100 Gabinete do Prefeito", no Anexo II da Lei nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 9.562/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, correspondentes também respectivamente aos "Anexos II e V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP:

"Realizar despesas de contribuição à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP".

Art. 6º Fica o Município de Franca autorizado a contribuir, anualmente, com a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP, CNPJ nº 05.703.933/0001-69.

§ 1º A contribuição para o ano de 2025 fica limitada ao valor de R\$ 7.099,00 (sete mil e noventa e nove reais).

§ 2º A contribuição a partir do ano de 2026 fica vinculada à previsão de recursos nas Leis Orçamentárias Anuais, ou através de créditos adicionais autorizados pelo Legislativo municipal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 29 de outubro de 2025.

DANIEL BASSI

Presidente

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

camara@franca.sp.leg.br



WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário



ANEXO I

Crédito adicional

Unidade Administrativa	020100 GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Executora	020101 GABINETE DO PREFEITO	
Função/Subfunção/Programa	041222001 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	
Ação de Governo	3225 Contribuições à FNP	
Fonte/Aplicação	33504100 Contribuições	
Categoria	011007420 CONTRIB. - FNP	R\$ 7.099,00
Total...		R\$ 7.099,00



ANEXO II



MUNICÍPIO: FRANCA

Projeto de Lei - Anexo II

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROGRAMA INCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE 02.01.01
FUNÇÃO DE GOVERNO 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 2001 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
TIPO DE AÇÃO Contribuições à FNP
CÓDIGO DA AÇÃO 3225

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

INDICADORES	UN. MEDIDA	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Pagamento à FNP	%	0	0	0	100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	TOTAL
0,00	0,00	0,00	7.099,00	7.099,00



MUNICÍPIO: FRANCA

Projeto de Lei - Anexo II

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO: 2025

TIPO DE PROGRAMA: INCLUSÃO
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.01
FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 2001
PROGRAMA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA AÇÃO: 3225
TIPO DE AÇÃO: Contribuições à FNP

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 7.099,00



Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Valor da Despesa em 2025	R\$ 7.099,00
Valor da Despesa em 2026	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2027	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2025 (*3)	: R\$ 1.502.439.000,00
Receita 2025 atualizada p/2026	: R\$ 1.579.063.389,00
Receita 2025 atualizada p/2027	: R\$ 1.659.595.621,84

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2024	R\$ 210.687.990,33
Dívida Flutuante em 31/12/2024	R\$ 132.639.121,39
Resultado Financeiro em 31/12/2024	R\$ 78.048.868,94
(+) Receita orçamentária esperada para 2025	R\$ 1.502.439.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2025:	R\$ 1.580.487.868,94
Disponibilidades 2025 atualizada p/2026 (*2)	R\$ 1.661.092.750,26
Disponibilidades 2025 atualizada p/2027 (*2)	R\$ 1.745.808.480,52

Notas

- (*1) Considerado o valor do crédito previsto no projeto de lei.
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (5,10%).
(*3) Receita prevista para 2025 (base Lei 9.596/2024).



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Projeto de lei - Dispõe sobre as regras para que o Município de Franca se filie às Associações de Representação de Municípios.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo "041222001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito" integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.562/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.589/2024 – Lei Orçamentária Anual, alteradas pela Lei Municipal nº 9.596/2024.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2025	R\$	7.099,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025		0,0005%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025		0,0004%
Valor da despesa no ano de 2026	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 15 de outubro de 2025.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito